



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4086

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Decreto nº 177 2021** - Dispõe sobre Pontos Facultativos no ano 2021.
- **Portaria nº 001 2021 da Sec. de Saúde** - Dispõe sobre o Poder de Polícia da Vigilância Sanitária.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>— E-mail: [governo@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:governo@jaguaquara.ba.gov.br)

#### **DECRETO N.º 177, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

*Declara pontos facultativos na  
Administração Pública durante o  
ano de 2021.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos, na Administração Pública Municipal, exceto os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, segurança pública e saúde hospitalar, as datas abaixo relacionadas:

| <b>MÊS DE REFERÊNCIA</b> | <b>DIAS</b> |
|--------------------------|-------------|
| Fevereiro                | 15, 17      |
| Junho                    | 04, 25      |
| Setembro                 | 06          |
| Outubro                  | 29          |
| Novembro                 | 01          |
| Dezembro                 | 23 a 31     |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 14 de Janeiro de 2021.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9600 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br>— E-mail: [saude@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:saude@jaguaquara.ba.gov.br)

**PORTARIA N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem o Poder de Polícia Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b”, da Lei Federal n.º. 8080/90;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e seguintes da Lei Municipal n.º 833, de 13 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre o Código Sanitário do município de Jaguaquara/Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem o Poder de Polícia Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| <b>NOME</b>               | <b>VÍNCULO</b> | <b>FUNÇÃO</b>  |
|---------------------------|----------------|--|
| Creuza Oliveira Moraes    | Efetivo        | Fiscal da Vigilância Sanitária                       |
| Ailton da Silva Santana   | Efetivo        | Fiscal da Vigilância Sanitária                       |
| Cláudio Pinheiro Ferreira | Efetivo        | Médico Veterinário                                   |
| Geraldo dos Reis Leal     | Efetivo        | Fiscal da Vigilância Sanitária                       |
| Luiz Cláudio Moura Cabral | Comissionado   | Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental |
| Jocélio da Silva Santos   | Efetivo        | Agente de Combate à Endemias                         |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9600 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: [saude@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:saude@jaguaquara.ba.gov.br)

**Art. 2º** Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as instâncias julgadoras em caso de Processo Administrativo Sanitário:

- I - Chefe Imediato do Setor;
- II - Diretor da Vigilância à Saúde;
- III - Secretário Municipal de Saúde.

**Art 3º** Os servidores designados, em relação ao poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como:

- a) inspeção e fiscalização sanitária;
- b) lavratura dos termos de notificação, apreensão e inutilização;
- c) interdição e desinterdição,
- d) auto de infração e de imposição de penalidades;
- e) confecção de roteiros de inspeção, relatórios e pareceres sanitários;
- f) abertura e instauração de processo administrativo sanitário;
- g) interdição cautelar, parcial ou total de estabelecimentos;
- h) interdição e apreensão cautelar de produtos;
- i) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, as quais estejam em consonância com os níveis Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, Jaguaquara-BA, 14 de Janeiro de 2021.

**HEMERSON OLIVEIRA DI LABIO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N.º 005/2021